



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Quinta-feira • 31 de Março de 2016 • Ano IV • Nº 1073

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Amargosa publica:

Decreto Nº 415, De 30 De Março De 2016 - Reconhece a existência do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes do Município de Amargosa (NUCA/Amargosa) e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETO Nº 415, DE 30 DE MARÇO DE 2016.

Reconhece a existência do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes do Município de Amargosa (NUCA/Amargosa) e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando às diretrizes e instrumentos definidos pelo art. 227 da Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, esta última respectivamente dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que foi criado em 28 de maio de 2015, no Município de Amargosa o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA/Amargosa), com o objetivo de incentivar a participação de adolescentes na realização de políticas públicas em consonância com as garantias e direitos relacionados à proteção integral da criança e do adolescente;

Considerando que a iniciativa visa melhorar a condição de vida das crianças e adolescentes cuja situação de vulnerabilidade dificulta o crescimento e desenvolvimento saudável;

Considerando que a municipalidade tem interesse em participar da iniciativa “Selo UNICEF Município Aprovado” desenvolvido pelo Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF - BRASIL), cuja finalidade é contribuir para que o Brasil alcance os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) relacionados à população de até 17 anos e reduza as disparidades regionais e avance na universalização dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a necessidade de coordenação e articulação as iniciativas de proteção à criança e adolescente no âmbito do Município, com o objetivo de potencializar resultados e evitar ações fragmentadas, além de se definir metas que as atividades serão desenvolvidas com o suporte e coordenação da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

DECRETA:

Art. 1º - Reconhecida a existência do Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA/Amargosa) na estrutura administrativa, com a finalidade de elaborar, analisar, acompanhar, avaliar e implementar os projetos com as ações de proteção à criança e adolescente, articulando com os demais segmentos governamentais e não governamentais.

Art. 2º - O NUCA/Amargosa tem o objetivo de fortalecer todas as ações de proteção à criança e adolescente em consonância com o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), conforme o interesse do Município, criando uma prática contínua, integral e interinstitucional.

Art. 3º - As Diretrizes Gerais que orientam a gestão do NUCA/Amargosa consistem em:

- I. Elaborar instrumentos de planejamento, de acompanhamento e de avaliação de atuação do NUCA;
- II. Desenvolver ações de proteção à criança e adolescente;
- III. Incentivar a produção e desenvolver políticas públicas voltadas para a criança e adolescente.

Art. 4º - Compete ao NUCA/Amargosa no âmbito de sua atuação:

- I. Participar na elaboração de ações voltadas à proteção à criança e adolescente;
- II. Articular o intercâmbio de metodologias inovadoras das ações de proteção à criança e adolescente, junto às instituições estaduais, municipais, movimentos sociais e organizações não governamentais;
- III. Planejar, executar, participar e avaliar as políticas públicas relacionadas à criança e adolescente.

Art. 5º - Para maior efetividade na execução das ações de proteção à criança e adolescente a Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação deverá:

- I. Formar uma equipe com perfil compatível com as especificidades da área; organizar estruturas específicas capazes de realizar todas as atividades que estão sob sua responsabilidade de forma integrada com áreas finalísticas e disponibilizar insumos e recursos financeiros necessários para o planejamento, execução, acompanhamento, registro e avaliação de ações educativas; e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- II. Integrar as ações de proteção à criança e adolescente às atividades desenvolvidas pelas equipes da rede municipal de assistência social.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita, Amargosa - BA, 30 de março de 2016.

Karina Borges Silva
Prefeita Municipal